



PROCESSO	Protocolo 1917291/2024
INTERESSADO	Manoel Marcelo de Carvalho Filho
ASSUNTO	Inclusão de Pós-Graduação (Engenheiro em Segurança do Trabalho)
DELIBERAÇÃO Nº 024/2024 – CEPEF-CAU/PB	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 05 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo nº 1917291/2024, que trata de Inclusão de Pós-Graduação (Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização));

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 017/2020-CEF-CAU/BR que dispõe sobre os normativos vigentes para deferimento de requerimento de registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização) submetido à apreciação do CAU;

Considerando que o requerente tem registro ativo no CAU com registro A250265-8;

Considerando que foi apresentado em requerimento o certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme determina o art. 1º da Lei 7.410, de 1985, e o art. 1º do Decreto nº 92.530, de 1986;

Considerando que o certificado de conclusão de curso de especialização apresentado em requerimento atende ao disposto no art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 2018 ao apresentar:

- I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º desta Resolução;
- II - identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;
- III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.

Considerando que o curso de especialização está registrado no Censo da Educação Superior e no Cadastro de Instituições e Cursos do Sistema e-MEC, nos termos da Resolução CNE/CES nº 2, de 2014;

Considerando que o certificado de conclusão de curso de especialização está registrado pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso, conforme disposto no §1º do art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 2018;

Considerando que corpo docente do curso de especialização é constituído por 56% (cinquenta e seis por cento) de portadores de título de pós-graduação stricto sensu, em conformidade com o art. 9º da Resolução CNE/CES nº 1, de 2018, que estabelece no mínimo, 30% (trinta por cento);

Considerando o cumprimento da estrutura curricular e do tempo de duração de acordo com o estabelecido no Parecer CFE nº 19/1987, conforme tabela a seguir:

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA*(Parecer CFE nº 19/1987)	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	DISCIPLINA CURSADA*(Conforme Histórico apresentado)	CARGA HORÁRIA CURSADA	PARECER
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20	Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20	ATENDE
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	50	ATENDE
		I		

		Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações II	30	
Higiene do Trabalho	140	Higiene do Trabalho – Riscos físicos no ambiente de trabalho	50	ATENDE
		Higiene do Trabalho – Riscos químicos no ambiente de trabalho	50	
		Higiene do Trabalho – Riscos biológicos no ambiente de trabalho	50	
Proteção do Meio Ambiente	45	Proteção do Meio Ambiente	50	ATENDE
Proteção contra Incêndio e Explosões	60	Proteção contra Incêndio e Explosões	60	ATENDE
Gerência de Riscos	60	Gerência de Riscos	60	ATENDE
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	Psicologia na Engenharia de Segurança do Trabalho	20	ATENDE
Administração Aplicada a Engenharia de Segurança	30	Administração Aplicada a Engenharia de Segurança	30	ATENDE
Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	ATENDE
Ergonomia	30	Ergonomia	30	ATENDE
Legislação e Normas Técnicas	20	Legislação aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho	20	ATENDE
CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	550	CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CURSADAS	570	ATENDE
Optativas (Complementares)	50	Documentação para a Engenharia de Segurança do Trabalho	30	ATENDE
		Projeto Final: Metodologia da pesquisa e Monografia	20	
CARGA HORÁRIA TOTAL	600	CARGA HORÁRIA TOTAL CURSADA	50	ATENDE
NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS	60 (10% total)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO

Considerando o relatório e voto fundamentado da conselheira Beatriz Lemos Cavalcante de Carvalho Santiago.

DELIBERA:

Pela solicitação ao interessado de documentação que comprove o cumprimento da carga horária mínima de 60 horas de aula prática de acordo com o estabelecido no Parecer CFE nº 19/1987.

Com **03 votos favoráveis** das conselheiras Amélia de Farias Panet Barros, Mariana Porto Viana de Albuquerque e Beatriz Lemos Cavalcante de Carvalho Santiago.

João Pessoa, 05 de julho de 2024.

AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS
Coordenadora

MARIANA PORTO VIANA DE ALBUQUERQUE

Coordenadora Adjunta

BEATRIZ LEMOS CAVALCANTE DE CARVALHO SANTIAGO

Membro Titular

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEPEF-CAU/PB 2024
(Videoconferência)

Folha de Votação

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Amélia de Farias Panet Barros	X			
Mariana Porto Viana de Albuquerque	X			
Beatriz Lemos Cavalcante de Carvalho Santiago	X			

Histórico da votação:

Reunião 006/2024 da CEPEF-CAU/PB

Data: 05/07/2024

Matéria em votação: Protocolo 1917291/2024 - Inclusão de Pós-Graduação (Engenheiro em Segurança do Trabalho)

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (3)

Ocorrências:

Condutora dos trabalhos (Coordenadora): Amélia de Farias Panet Barros



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA PÔRTO VIANA registrado(a) civilmente como MARIANA PÔRTO VIANA DE ALBUQUERQUE, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 11/07/2024, às 11:33, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ LEMOS CAVALCANTE DE CARVALHO SANTIAGO, Membro**, em 11/07/2024, às 16:10, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CHROCKATT DE SÁ MARQUES, Gerente Técnico(a) e de Fiscalização**, em 15/07/2024, às 09:40 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS, Coordenador(a)**, em 16/07/2024, às 17:18 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **B7CE1DC0** e informando o identificador **0275528**.

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345 - Salas 803, 804, 805 e 806 | CEP 58030-021 - João Pessoa/PB

00166.000159/2024-17

0275528v3